

Artigo de Opinião

DESPARTIDARIZAÇÃO DO ESTADO: UMA OPÇÃO OU IMPERATIVO DEMOCRÁTICO?

Benilson Soares¹

Hermenegildo Samuel²

RESUMO

No presente artigo, abordar-se a problemática da partidarização excessiva na governação angolana actual e como esta situação atrasa o desenvolvimento de um País em vários aspectos, tais como: político, económico, social, educacional e jurisdicional. Visto que, não é possível alcançar-se a justiça dentro de um sistema partidário fechado. Nesta senda, a despartidarização é sem sombras de dúvidas um imperativo democrático e não uma mera opção, porque o paradigma do partidarismo constitui um obstáculo para a realização e desenvolvimento da democracia, pois, neste paradigma os partidos políticos retiram o poder das mãos do povo e limitam a liberdade política deste e, em alguns casos, geralmente o usufruto de alguns direitos do cidadão fica condicionado a integração deste no partido político, não havendo espaço para apartidários verdadeiramente. Por conta disto e a outras causas, pensa-se que, em Angola se deve renunciar o absolutismo partidário, despartidarizando não só Estado, mas também as suas instituições, sobretudo, os tribunais, administração pública e os órgãos de defesa e segurança.

Palavras-chave: partidos políticos, estado democrático.

¹ Licenciado em Direito, na especialidade Jurídico-Forense pela Universidade Católica de Angola. Tel: 926 431 872 / benilsonsoares30@gmail.com

² Licenciado em Filosofia pelo Instituto Superior Dom Bosco, unidade orgânica da Universidade Católica de Angola. Tel: 927 101 470 / hermenegildosamuelgildo@gmail.com

Introdução

Com o presente artigo, queremos abordar a problemática da partidarização excessiva na governação angolana actual e como esta situação atrasa o desenvolvimento de um País em vários aspectos, tais como: político, económico, social, educacional e jurisdicional. Para o efeito, dividimos a nossa abordagem em três partes, a primeira consiste na apresentação de conceitos fundamentais; a segunda, no enquadramento histórico do problema; a terceira e última parte, apresenta uma crítica ao modelo actual e na conclusão apresentamos uma proposta alternativa.

1. Conceitos Fundamentais

Antes de avançarmos para esta abordagem que nos propusemos efectuar, achamos conveniente por razões pedagógicas, apresentar primeiro alguns conceitos fundamentais, especificamente, os de partidos políticos, associações Políticas e democracia.

Partidos políticos: são as organizações de cidadãos, de carácter permanente, autónomas, constituídas com o objectivo fundamental de participar democraticamente na vida política do País, concorrer livremente para a formação e expressão da vontade popular e para a organização do poder político, de acordo com a lei constitucional e os seus estatutos e programas, intervindo, nomeadamente, no processo eleitoral mediante a apresentação ou patrocínio de candidaturas (Damião, 2010, p. 221).

Associações Políticas, por seu turno, são grupos de cidadãos e de entidades duradouramente organizadas que visam contribuir para a definição dos objectivos do desenvolvimento de uma comunidade através de influência, mais ou menos directa e global, no exercício do poder político.

Quanto ao conceito de **democracia**, como é do conhecimento geral, a palavra provem do grego (*demos*, povo; *kratos*, poder) e significa poder do povo. Adverte-nos Renato Ribeiro que esta palavra, “não quer dizer governo pelo povo. Pode estar no governo uma só pessoa, ou um grupo, e ainda tratar-se de uma democracia — desde que o *poder*, em última análise, seja do povo. O fundamental é que o povo *escolha* o indivíduo ou grupo que governa, e que *controle* como ele governa.” (RIBEIRO, 2013, s.p). E acrescentamos: que participe no exercício de governar.

Com a apresentação destes conceitos, conseguimos compreender claramente quais os campos de intervenção dos partidos políticos e das associações políticas, bem como o porquê e como são criados. Surge deste conceito a necessidade de compreender o que é uma excessiva partidarização, que sem delongas, é a intervenção desenfreada de membros de coligações e partidos políticos na vida social e económica de um país, bem como restringir integralmente a actividade política aos partidos políticos.

2. Enquadramento histórico do Problema

Na sua obra, *“Acumulação primitiva de capital 1992-2017: O seu propósito político e suas justificativas”*, o Professor Avelino Capaco, afirma que “é lícito recorrer à história para compreender o presente e perspectivar ou orientar o futuro”. Nesta senda, não fugimos desta convicção, e mergulhamos no passado recente dos bastidores da política em Angola, pois, o ano de 2017 marcou a história do povo Angolano, pois que terminava um ciclo de mais de 35 anos e iniciava-se outro. João Lourenço era eleito o terceiro Presidente da história da República Angola, sucedendo a José Eduardo dos Santos.

O País conheceu inúmeras reformas desde então, decretou-se tolerância zero à corrupção e ao nepotismo, e vimos alterações nas políticas fiscais, o IVA substituiu o imposto de consumo e foram lançadas as operações resgate e transparência. Neste espírito reformista, uma das ordens foi a de se colocar as pessoas certas nos lugares certos, então, logo começava o semba das exonerações e nomeações, marca registada deste primeiro mandato do presidente eleito.

Não obstante as mudanças registadas, o que não significa necessariamente melhoria, há um aspecto fundamental que não mudou desde 1975 sob a liderança do primeiro Presidente da República de Angola, António Agostinho Neto, até aos dias actuais com o executivo de João Lourenço, isto é, a **excessiva partidarização** do Estado e das suas instituições, bem como nas parcerias público-privadas, na comunicação social, nas igrejas, na saúde, educação... Em Angola, está sempre presente o aspecto **político-partidário**, realçamos que, ao nos referirmos a excessiva partidarização, não nos focamos apenas ao partido no poder, pois, Angola, desde 1992, adoptou um sistema multipartidário e se é verdade que o partido no poder, o MPLA tem influência sobre as instituições públicas e privadas do país, não é menos verdade que os outros partidos como a UNITA e a CASA-CE também retiram privilégios disto e compactuam com

tal postura ou submetem-se apenas, esta é uma outra questão que de forma clara e objectiva mais adiante iremos abordar.

3. Crítica ao Modelo Actual

Tendo em conta o conceito de democracia, é fácil compreendermos que a excessiva partidarização do Estado constitui um obstáculo para o exercício da democracia, pois, neste paradigma, o povo é absorvido pelos partidos políticos, e, por conseguinte, as decisões referentes ao destino do Estado enquanto sociedade política são tomadas pura e simplesmente por estes. Aqui é importante esclarecermos que, quando nos referimos aos partidos políticos não nos referimos a ele como um todo, mas apenas como o pequeno grupo de pessoas que constituem a classe principal, isto é, aqueles que não fazem parte da massa partidária alienada.

Deste modo, o partidarismo é um paradigma antidemocrático, porque, anula praticamente a participação do povo na vida política e exclui os apartidários (BONAVIDES, 2000, s.p).

Volvendo a nossa atenção para a nossa realidade, deparamo-nos justamente com esta situação, os deputados que são formalmente os representantes do povo, materialmente são exclusivamente representantes dos seus partidos, pois as leis geralmente são elaboradas e aprovadas em função do interesse do partido A ou B, portanto, a vontade do povo não é tida nem achada; o acesso ao exercício de cargos públicos de relevância, tanto a nível micro como macro, é praticamente exclusivo aos homens dos partidos políticos, sobretudo do partido governante; até mesmo os órgãos de comunicação social tendem ou são mesmo partidarizados, consciente ou inconscientemente, pois, os assuntos considerados como os de maior relevância são os que envolvem os partidos políticos; as pessoas convidadas para analisar assuntos que sucedem na sociedade são geralmente integrantes de partidos, diferente à era passada, já que esta é chamada de nova, os membros dos partidos apareciam nos órgãos de comunicação social sobretudo os televisivos para analisar assuntos de relevância social disfarçados de economistas, juristas, docentes universitários e etc., mas agora, descaradamente aparecem como membros do Comité Central do MPLA, deputado do grupo parlamentar da UNITA, membro da CASA-CE e etc.

Fruto deste partidarismo, infelizmente os homens dos partidos primeiro tomam as decisões sobre questões vinculadas ao destino do país e só depois é que as mesmas são discutidas e analisadas “publicamente”, mas sem qualquer dignidade oficial. Francamente! É

necessário um diálogo permanente, aberto e sério com a verdadeira sociedade civil, e não pessoas investidas nesta categoria.

Portanto, pensamos que a via da excessiva partidarização não está a ajudar, nem ajudará, o país a desenvolver-se, porque, esta via é antidemocrática e totalitarista, na medida em que o exercício da actividade política é praticamente exclusiva aos partidos políticos, tornando assim o povo em mera marionete da vontade dos mesmos.

Todavia, entendemos que é fundamental que se realize uma mudança paradigmática, de modos a construirmos uma Angola de todos e para todos e não de partidos políticos e sobretudo do que ganha as eleições.

Conclusão

A despartidarização é sem sombra de dúvidas um imperativo democrático e não uma mera opção, porque o paradigma do partidarismo constitui um obstáculo para a realização e desenvolvimento da democracia, pois neste paradigma os partidos políticos retiram o poder das mãos do povo e limitam a liberdade política deste e em alguns casos geralmente o usufruto de alguns dos direitos da pessoa humana fica condicionado a integração desta no partido.

Por conta disto, pensamos que em Angola devemos renunciar o absolutismo partidário. Este abandono exigirá todo um conjunto de mecanismos, entre eles, a tomada de consciência política e democrática por parte da maioria do povo, pois escreveu o Professor Doutor Joaquim Rescova, “se a política é a forma mais importante para mudar e organizar a vida da comunidade, afastar-se dela, equivale a desinteresse à vida comum dos cidadãos.”; existência da possibilidade de candidatos independentes concorrerem às eleições presidenciais e legislativas; a existência de sufrágio universal nos órgãos judiciais; Bem como eleições regionais, ou seja, os governadores devem também ser eleitas.

Em suma, deve haver revisão constitucional.

Luanda, 14 de Setembro de 2020 | 13h:30

Benilson Soares e Hermenegildo Samuel

Bibliografia

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10. ed. Brasil: Malheiros Editores, 2000.

CAPACO, Avelino. **Acumulação primitiva de capital 1992-2017: O seu propósito político e suas justificativas**. 2017.

DAMIÃO, João. **Conheça a constituição da Republica de Angola: contributos para a sua compreensão**. Luanda: Casa das ideias, 2010.

REPÚBLICA DE ANGOLA. **Constituição**. Luanda: Imprensa Nacional, 2010.

RIBEIRO, Renato Janine. **A democracia**. 3ª ed. São Paulo: Publifolha, 2013. (Folha Explica)

SOARES, Benilson; SAMUEL, Hermenegildo. **Dos Direitos aos Erros humanos**. Disponível em: <http://www.bubok.pt/libros/12359/Dos-direitos-aos-erros-humanos>.